**PROJETO DE LEI Nº 023/21, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre a remissão dos créditos tributários referente ao IPTU incidentes sobre os núcleos urbanos em processo de regularização fundiária urbana na modalidade de Interesse Social (Reurb-S) e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica autorizado a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida ativa, ajuizados ao não, até a data de início de vigência desta Lei, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidentes sobre os lotes situados nos núcleos urbanos em processo de regularização, desde que enquadrados na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S).

**Parágrafo único.** A remissão prevista neste artigo aplica-se apenas aos créditos tributários cujo fato gerador tenha ocorrido até o efetivo desdobro fiscal do núcleo urbano regularizado.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação dispõe sobreemissão dos créditos tributários referente ao IPTU incidentes sobre os núcleos urbanos em processo de regularização fundiária urbana na modalidade de Interesse Social (Reurb-S) e dá outras providências.

Em outras palavras, buscamos a autorização para perdoar os créditos referente ao IPTU incidentes sobre os imóveis que estão sobre processo de regularização na modalidade de Reurb-S, conforme preceitua a lei nº 2.409, de 14 de outubro de 2019.

Existem alguns lançamentos de créditos de IPTU de imóveis que estão sobre processo de regularização Fundiária da Vila Águas Claras e Vila Nova Brasília e, nesses dois casos, está em andamento Processo na modalidade de Reurb-S.

Após a conclusão do processo com a emissão da CRF-Certidão de Regularização Fundiária e o respectivo registro do imóvel no Cartório de Registro Civil, novos lançamentos de IPTU serão realizados em nome do contribuinte outorgado.

 Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

 Atenciosamente

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal